



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.344 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Inclui no ANEXO IX, da Lei nº 5.314/17, nova taxa de serviço de entrega de resíduos de galhos, e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova taxa de serviços Patrulha Agrícola, de entrega de resíduos de galhos no ANEXO IX do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), Lei nº 5.314/17, no seu item 1- **Patrulha Agrícola, em URMs**, conforme a seguinte descrição:

(...)

ANEXO IX

TAXA DE SERVIÇOS PATRULHA AGRÍCOLA , em URMs.

1- Patrulha Agrícola, em URMs

Serviço	Exercício2018 e seguintes
(...)	
Distribuidor de Calcário e Resíduos Sólidos:	
(...)	
- Serviço de entrega de carga de resíduo de galhos- Caminhão "toco"	10

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de fevereiro de 2018.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/02/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 113/2017 - Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Encaminhamos projeto de lei que inclui nova taxa de serviços Patrulha Agrícola, de entrega de carga de resíduos de galhos no ANEXO IX do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), Lei nº 5.314/17, no seu item 1- **Patrulha Agrícola, em URMs**

Referida taxa deve ser inserida no Código Tributário com o fim de permitir a cobrança do serviço de entrega do referido resíduo, considerando a necessidade de atender as demandas atinentes a este serviço referente à Patrulha Agrícola.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta